



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE LEI Nº 57 /2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
<b>PROTOCOLO Nº</b> <u>22 707 / 2018</u>	
Recebido em :	<u>08 / 08 / 2018</u>
Horário:	<u>11:13</u> horas
Rúbrica:	<u>[assinatura]</u>

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA  
RELAÇÃO DOS CONSELHOS  
MUNICIPAIS EXISTENTES NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
PODER EXECUTIVO, BEM COMO SUA  
COMPOSIÇÃO, HORÁRIO, DATA E  
LOCAL DE REUNIÕES.**

O Vereador *Antonio Emílio Abreu Dias Borges*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 e o art. 17, inciso XX da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 88, inciso III do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal tornará público, em site oficial e nas dependências da sede do Poder Executivo, a relação dos Conselhos Municipais existentes, bem como sua composição, horário, data e local de reuniões.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)**  
Presidente



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

A presente propositura visa aprimorar e garantir maior transparência e publicidade aos atos administrativos do Poder Executivo. É dever da esfera pública facilitar o acesso às informações, disponibilizando-as com praticidade e divulgando os resultados de suas ações, bem como os meios utilizados para alcançá-los e sua compatibilidade com os valores sociais, de modo a incentivar e viabilizar a participação da sociedade nas políticas públicas de nosso município.

Na busca por um setor público liberto da burocracia e do excesso de formalismo, é imprescindível a luta do cidadão pelos seus direitos. A voz ativa da sociedade nos atos políticos provoca no Poder Público maior responsabilidade nas suas ações, ao passo que desperta no cidadão o interesse em fiscalizar os atos de seus governantes.

À vista disso, destaca-se o papel importante dos Conselhos Municipais na implantação de políticas públicas que atendam as mais variadas necessidades sociais.

Os Conselhos Municipais são canais que oportunizam o diálogo e a cooperação no processo político. Compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, os conselhos são importantes espaços de proposição e debate sobre as ações do Poder Público Municipal. Além de viabilizar a formulação, implementação e controle social das políticas públicas diligenciando interesses de diversos grupos sociais, os conselhos também possuem caráter fiscalizador.

Demonstrada a importância dos conselhos e que estes discutem sobre os planos de ação na cidade, é imprescindível fomentar a participação popular, ouvindo diretamente dos cidadãos suas necessidades primordiais e sugestões do que e como pode ser feito para melhorar, compactuando de uma gestão pública transparente, que permite ao cidadão participar ativamente do gerenciamento e controle das ações do Poder Executivo, sobretudo, uma gestão municipal compartilhada.

Justamente para impulsionar e fortalecer a participação democrática, é que é fundamental a divulgação de forma clara e acessível a todos, no site oficial da Prefeitura, informando quais são os Conselhos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como sua composição, horário, data e local de suas reuniões e a pauta com os assuntos a serem tratados antes de cada reunião.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Edis para aprovação da presente propositura a fim de prestigiar a transparência pública ao divulgar as informações pertinentes aos Conselhos e consequentemente dar voz ativa à população, assegurando maior aproximação entre o Poder Executivo e o cidadão.

É a justificativa.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)**  
Presidente